



28112861

08019.002969/2021-61



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Departamento Penitenciário Nacional  
Penitenciária Federal em Mossoró  
Gabinete da Direção da Penitenciária Federal em Mossoró  
Serviço de Administração da PFMOS  
Área de Gestão de Contratos da PFMOS

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS-SENAPPEN, E A EMPRESA CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA.**

**PROCESSO nº 08019.002969/2021-61**

A União, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS/SENAPPEN**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 4, Bloco A, Torre A, nº 80, Edifício Multibrasil, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representada pelo **DIRETOR DA PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ/RN, Sr. RODERICK ORDAKOWSKI**, inscrito no CPF sob nº \*\*\*.932.250-\*\*, Carteira de Identidade nº \*\*\*033006\*\*, expedida pelo(a) SEJUSP/MS, nomeado pela Portaria de Pessoal SE/MJSP nº 552, de 08/04/2024, publicada no DOU nº 70, em 11/04/2024, na Seção 2, Página 60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o fornecedor **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34, sediado(a) na Rua Dr. Mário Medeiros, 56 - Sala B, Cohabinal - Parnamirim/RN, neste ato representada pelo(a) Sr. RAFAEL MOREIRA DANTAS, portador(a) CPF nº \*\*.556.214-\*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08019.002969/2021-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do termo aditivo consiste no **reconhecimento da suspensão unilateral da execução contratual**, a partir do dia **14/02/2024**, por decisão do Diretor da Penitenciária Federal de Mossoró/RN, conforme Despacho nº 493/2024, de 01/03/2024, e **retomada da execução contratual**, a partir do dia **26/06/2024**, em comum acordo entre as partes, referente ao Contrato nº 22/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Os prazos de execução e de vigência contratuais serão suspensos com efeitos retroativos a partir do dia 14/02/2024 e reiniciarão, **pelo tempo restante**, com a retomada da execução contratual.

2.2. A suspensão da execução contratual perdurou pelo prazo de 133 (cento e trinta e três) dias, tendo em vista a anuência da contratada para continuidade do contrato, em atenção ao disposto no art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/1993. Restando os prazos abaixo:

**Término da suspensão da execução da obra: 26/06/2024**

**Término da vigência do contrato: 21/12/2024**

**Término do prazo de execução da obra: 26/08/2024.**

2.3. A execução dos serviços observará o novo cronograma físico-financeiro, acrescido do tempo que a obra restou suspensa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200602

Fonte: 1121

Programa de Trabalho: 06.421.5016.21BP.0001

Elemento de Despesa: 449051

#### **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá adequar o prazo da garantia ao período suspenso por este instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**RODERICK ORDAKOWSKI**

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS-SENAPPEN

**CONTRATANTE**

**RAFAEL MOREIRA DANTAS**

CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Roderick Ordakowski, Diretor(a) da Penitenciária Federal em Mossoró/RN**, em 11/06/2024, às 17:15, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Moreira Dantas, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 15:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **28112861** e o código CRC **F702464E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.